RESOLUÇÃO Nº 200, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 113, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR - no uso de suas atribuições faz saber que o **Conselho de Prefeitos aprovou** e ele **promulga** a seguinte **Resolução:**

Art. 1º. O *caput* do artigo 15 da Resolução n° 113 de 06 de dezembro de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 15.*** *Fica instituído o reembolso a título de ASSISTÊNCIA POR AUXÍLIO CRECHE que será concedido para empregada (mãe) que comprovar as despesas com creche, desde que o horário de permanência da criança na creche coincida com o horário de trabalho da empregada mãe, ficando o valor a ser reembolsado limitado a 20% do salário mínimo nacional, durante o período em que as crianças estiverem comprovadamente na pré-escola.*

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de 01 de Setembro de 2017.

Londrina, 01 de Setembro de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

PROJETO APROVADO EM 03/09/ 2017.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO CISMEPAR.

EDIÇÃO Nº 749, EM 04/ 09/ 2017.

RESOLUÇÃO Nº 200/2017